



**EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2017.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3825/17, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 1491000730/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 002/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO , CUJA CÓPIA PASSA A INTEGRAR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO I E ANEXO II.**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- **Até às 09:45 horas do dia 22 de NOVEMBRO 2017.**

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Às 10:00hs** do mesmo dia e local.

**Valor de referência da licitação: R\$ 105.265,00 (cento e cinco mil , duzentos e sessenta e cinco reais)**

Local para aquisição do edital, a partir de 30/10/2017. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 26 de OUTUBRO de 2017.

**Silene das Graças da Silva Andrade**  
**Presidente da C.P.L.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**E D I T A L**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 1491000730/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 002/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO , CUJA CÓPIA PASSA A INTEGRAR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO I E ANEXO II**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital .

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às 09:45 hs do dia 22 de NOVEMBRO de 2017**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00hs** no mesmo dia, horário e local na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: **R\$ R\$105.265,00 (cento e cinco mil , duzentos e sessenta e cinco reais).**

**DO OBJETO.**

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 1491000730/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 002/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO , CUJA CÓPIA PASSA A INTEGRAR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO I E ANEXO II** , e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

## **2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, sendo iniciada em até a 20 (vinte) dias úteis depois de recebida a **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

## **3 - DA FISCALIZAÇÃO.**

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços..

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas jurídicas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017;  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:22/11 /2017 às 10hs.**

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

### **6.3 - Habilitação Jurídica:**

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### **6.4 - Regularidade Fiscal:**

6.4.1 - Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União).

6.4.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.6 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.5 - Qualificação Técnica:**

6.5.1 - Prova de registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou No Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.3 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.4. - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT;

6.5.5 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.6 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.6.1 Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da

correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

#### **6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

#### **6.7 - Outras Comprovações:**

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 002/2017**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo III, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

**6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.**

**6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 009/2003, conforme Modelo em anexo.**

## **6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens **“6.3” a “6.7.8”**, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no “site” do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

## **7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**



7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017;**  
**PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/11/2017 às 10hs.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar

necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

## **9 - DOS RECURSOS.**

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

9.6 - O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

## **11 - DA CONTRATAÇÃO.**

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através

de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DA GARANTIA.**

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

#### **14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia a execução dos serviços objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

**“Art. 157 (...)**

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

**“Art 166 (...)**

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

<b>16 - DAS SANÇÕES.</b>
--------------------------

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:



16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a

multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

## **17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

17.1- Recursos: CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 1491000730/2016 E RECURSO PRÓPRIO

17.2 - Rubrica:02.14.00.15.452.0012.1070-44.90.51 FICHA 291 FONTE 124 E 100 CÓDIGO 086 E 100

## **18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.**

**19.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**19.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**19.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (modelos de Declarações, Credenciamento, Projeto de Engenharia, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Minuta de Contrato), poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) - informações (34) 3353-1227 opção 7.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 26 de OUTUBRO de 2017

**SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE**  
Presidente da C.P.L

**MODELO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

**MODELO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Declaração**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

**MODELO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de 2017

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

**MODELO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017**  
**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**CRENCIAMENTO**

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2017.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

**MODELO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2016  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por  
ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum  
fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do  
contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**



**MODELO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:063/2017**  
**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/MG  
que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão  
ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou  
serviço

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

**MODELO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.**

## PROJETO DE ENGENHARIA N º. 002 / 2017

### **I - OBJETIVO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **“OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO PERIMETRO URBANO”** , conforme projeto e especificações do memorial descritivo, cronograma e planilha anexas .

### **II - ESCOPO:**

O projeto compreende a contratação de empresa especializada para execução das obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas dentro do Município, incluindo condições de acessibilidade e demais elementos técnicos constantes do projeto básico e seus anexos, no regime de **“EMPREITADA GLOBAL”** .

O projeto em questão busca a proposta mais vantajosa, determinando que o vencedor é aquele que apresentar menor preço global . O projeto básico tem por finalidade detalhar e auxiliar os serviços e obras a serem executadas e aprovadas pela fiscalização, acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), considerando as condições executivas da obra .

O trabalho de administração das obras será de responsabilidade da Empresa contratada, inclusive os cuidados com a sinalização, oferecendo segurança para operários, funcionários e a população afetada pela intervenção nas vias.

A construção deverá ser executada em conformidade com o cronograma , respeitando o prazo máximo de 04 (quatro) meses .

O conteúdo dos projetos e demais documentos deverão ser analisados dentro dos princípios da boa técnica sendo que todos esses elementos que compõe o objeto da obra deverão ser atendidos plenamente, independentemente de estar registrado e caracterizado através de desenho, descrição ou quantitativo.

### **III-DETALHAMENTOS:**

A fiscalização exigirá da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato em conformidade com os projetos especificações técnicas, analisando e aprovando os projetos apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando solicitados pela fiscalização .

O Diário de Obras é o instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma contínua e simultaneamente na obra a ser exigido com assinatura na liberação do Boletim de Medição , cujo teor consiste no registro sistemático da ocorrências na obra objetivando aferir o cumprimento das disposições

contratuais pela Contratada. O Diário de Obras é a memória da obra e nele deverá ser registradas todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, preenchendo todos os campos das suas folhas e determinando o que for necessário, falhas e defeitos, uma vez observados. Devendo ser mantido sob a guarda e responsabilidade da Contratada, com fornecimento de cópia impressa e digital a Fiscalização dos relatórios a cada semana, sendo assinado diariamente pela empresa contratada .

A empresa a ser contratada deverá atender as qualificações conforme seguem abaixo , como critérios de habilitação:

### **1- PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Gerais do projeto , respeitando as orientações gerais de serviços da empreitada global, respeitando as Normas Técnicas da ABNT , bem como especificações e cuidados com as obras já concluídas no local :

#### **1.1 - Qualificação Técnica :**

**a)-** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) nos respectivos Conselhos (Engenharia) , na Região da sede da Empresa.

**b)-** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), engenheiro(s) detentor(s) de atestado(s) e/ou certidão (s) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

**b.1)-**Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, da região onde foram executados os serviços.

**b.2)-**Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

**b.3)-**A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia do contrato que demonstre a identificação do profissional, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s). Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

### **2- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A empresa deve apresentar comprovação que encontra-se de forma regular com suas obrigações perante a legislação tributária Federal, Estadual, Municipal , Seguridade social e o fundo de garantia apresentando os seguintes documentos exigidos por lei :

**2.1-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo a sede da Licitante, pertinente a sua atividade e objeto da licitação ;

**2.3-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal apresentando a respectiva( certidão).

**2.4-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentando a respectiva ( certidão).

**2.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal apresentando a

respectiva (certidão).

**2.6-** Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta).

**2.7-** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista apresentando a respectiva ( CNDT ), Art. 29, inciso V da lei 8.666/93 .

**2.8-** Prova de Regularidade com FGTS , apresentando a respectiva (certidão).

### **3- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa garante ao Município a execução dos serviços, considerando que o vencedor da licitação cumprirá o contrato .

A qualificação é exigida por Lei , limitando-se aos seguintes documentos para apresentação e comprovação :

**3.1-** Balanço Patrimonial e demonstrativo do último exercício;

**3.2-** Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial ;

**3.3-** Garantia , que poderá ser em depósito prévio na data de realização da licitação em função do valor do contrato .

**3.4-** Índice de liquidez .

**3.5-** A Visita Técnica deverá ser feita por um representante autorizado da empresa, podendo ser feita durante o horário de expediente ou agendado no setor de engenharia Prefeitura .

### **4 - BDI :**

**4.1- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI :** Apresentar planilha com a composição aberta do BDI , considerando o ISS de 5% (para o Município de Conquista).

**4.2- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL:** Apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 2(dois) meses conforme prazo de convenio .

### **IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução da obra , deverá ser no período de **02 (dois) meses** após a autorização de início da mesma ( ordem de serviço).

### **V – VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado da obra é de **R\$105.265,00 (cento e cinco mil reais e duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA		FOLHA Nº:
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIA PUBLICA		DATA: 02/05/2016
LOCAL: PARTE DA RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: dezembro /2015	( ) DIRETA	( X ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES		LDI = 27,50 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50m) em chapa galvanizada n°26 , afixada com rebites 540 e parafusos 3/8" em estrutura metálica U de 2" enrigecida com metalon 20x20. Suporte em eucalipto autoclavado pintura na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva conforme manual de identificação visual do Governo de Minas	UN.	1,00	1.159,26	1.478,06	1.478,06
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.478,06</b>
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS					

2.1	OBR-VIA165	Execução de PINTURA DE LIGAÇÃO com material betuminoso , incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte do material até a obra .	m2	3.984,79	0,79	1,01	4.013,68
2.2	OBR-VIA-185	Execução de concreto betuminoso usinado a quente , com material betuminoso incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras , exclusive transporte do material até a usina(e=3,0 cm )	ton.	286,90	188,53	240,38	68.963,80
2.3	OBR-VIA-435	Transporte de material de qualquer natureza com DMTacima de 50 Km (TxKm) material betuminoso até a obra -RR-2C e CM-30 - DMT=400 KM( Refinaria até usina)	TXKM	8.128,72	0,37	0,47	3.834,72
2.4	OBR-VIA-435	Transporte de CBUQ para conservação com DMT acima de 50 Km( DMT medio=80 km DA USINA ATÉ A OBRA)	t X KM	22.952,00	0,37	0,47	10.827,61
2.5	DRE-TUB-045	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples diametro 400 mm	m	32,00	78,68	100,32	3.210,14
2.6	TER-ESC-055	Escavação mecanizada de vala	m3	38,40	4,95	6,31	242,35
2.7	TER-API-005	Apiloamento do fundo de vala	m2	25,60	12,91	16,46	421,38
2.8	TER-REA-010	Reaterro compactado de valas com placa vibratoria	m3	33,28	24,25	30,92	1.028,98
2.9	DRE-COM-005	Aplicação de concreto no berço de rede tubular incluindo lançamento	m3	1,60	363,23	463,12	740,99

2.10	DRE-BOC-010	Caixa tipo boca de lobo com grelha e cantoneira , inclusive reaterro e bota fora	UN.	4,00	1.321,64	1.685,09	6.740,36
2.11	DRE-POÇ-010	Poço de visita para rede tubular , exclusive escavação, reaterro e bota-fora	UN.	2,00	1.464,90	1.867,75	3.735,50
2.12	TRA-CAM-005	Transporte de material de qualquer natureza com DMTacima de 5 Km	m3km	3,98	5,40	6,89	27,43
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>103.786,94</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>105.265,00</b>



OBRA : RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA ANTONIO

RODRIGUES DA CUNHA .

LOCAL : DISTRITO DE JUBAÍ – MUNICIPIO DE

CONQUISTA

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES :

### 1.) - PLACA DE OBRA :

Fixada em local de fácil visibilidade definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões de 3,0 m x 1,50 m, em chapa galvanizada com detalhamento do Convenio com a SEGOV – MG. Para o projeto foi adotado as especificações da tabela SETOP , com um BDI , padrão adotado para o Município de Conquista , que trabalha com o ISS local de 5% e os deslocamentos necessários para contratação de empresas especializadas com pavimento asfáltico . As usinas de produção do CBUQ próximas ao Município de Conquista, Trabalham com o DMT médio levantado para os projetos da região de 80 Km e para fornecimento dos materiais de 400 Km Contagem/Belo Horizonte . As refinarias que atendem a região do triangulo Mineiro , trabalham com o DMT médio de 400 Km( Belo Horizonte) para fornecimento do material betuminoso( RR-1C,RR-2C e CM-30) .

O presente detalhamento tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) , a ser executado no Município de Conquista , em parte da rua principal do Distrito de Jubaí, iniciando na Praça São Francisco de Assis em direção ao acesso principal do Distrito .

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal e órgãos conveniados. A obra será executada em trecho da Rua Antonio Rodrigues da Cunha , local prejudicado pela falta de captação e construção de boca de lobo . No local serão aproveitados as sarjetas e meio fio . O inicio dos serviços será definido como Marco inicial (01), indicado na planta de locação do

Empreendimento e especificado pelas Coordenadas Geográficas , sendo locado conforme coordenadas UTM(Zona 23K) .O trabalho de recapeamento inicia-se no alinhamento da Praça São Francisco de Assis , seguindo em Rumo Magnético (SE) Sudeste pela Rua Antonio Rodrigues da Cunha em direção a saída do Distrito , cruzando as ruas na esquina com Rua Sergio Marques(115,00m), esquina com Rua Antonio Maia(115,00m) e com a Rua Tertuliano Alves até o marco final cravado próximo a Rodovia de acesso ao Distrito de coordenadas Geográficas definidas pelo Marco final (02), conforme indicado em planta de locação do Empreendimento .

Os serviços de recapeamento serão executados com espessura da camada de CBUQ( Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 3,0 cm com recobrimento sobre as sarjetas existentes de 5 cm , aplicado sobre pintura de ligação .

Nos cruzamentos da Rua com a Rua Sergio Marques e Rua Antonio Maia , serão construídas as bocas de lobo com derivações até os poços de visita a serem instalados nos cruzamentos , captando as aguas que escoam superficialmente danificando o pavimento . Em cada cruzamento sera instalado duas bocas de lobo , complementando as captações atuais que não atendem os locais .

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado .

A superfície deverá varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será conforme necessidade do local e aprovado pela fiscalização . A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3(três) centímetros .

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIA PUBLICA**

**EMPREENHIMENTO: RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA ANTONIO**

**RODRIGUES DA CUNHA NO DISTRITO DE JUBAÍ**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CONVENIO : SEGOV - MG / 2016**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**LOCAL : DISTRITO DE JUBAÍ /MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG .**

As obras de complementação da infraestrutura no Município de Conquista- (Distrito de Jubaí) compreendem o RECAPEAMENTO ASFALTICO E DRENAGEM EM PARTE DA RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA NO DISTRITO DE JUBAÍ , com a execução recapeamento asfáltico e complemento na infraestrutura com a construção de derivações pluviais e bocas de lobo , atendendo a Comunidade de Jubaí.

O local possui grande fluxo de veículos e acesso a áreas esportivas e escolar da comunidade, sendo considerado o principal acesso ao Distrito . O recapeamento e drenagem do trecho beneficiara toda comunidade , que depende da complementação da infraestrutura para melhorar a segurança e conforto da localidade . O local poderá ser identificado através das coordenadas em UTM( Zona 23K), definido pelas coordenadas :

Marco inicial(01):Inicio na Esquina com a Praça São Francisco de Assis

LONGITUDE= 218.507,79m-E

LATITUDE = 7.797.420,97m-S

Marco final (02)= Distante 150,35 m da esquina da Rua Tertuliano Alves

LONGITUDE = 218.976,18 m - E

LATITUDE = 7.797.195,80 m - S

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO :

01 unidade de Tamanho 3,0 x 1,50 m<sup>2</sup> .

A placa será fixada em local visível de acesso aos serviços .

PLACA DE OBRA = 01 UN.

2 – OBRAS VIARIAS:

RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA :

O recapeamento compreende parte da Rua Antonio Rodrigues da Cunha com inicio compreendido do Marco inicial(01) do Projeto(conforme coordenadas 01),iniciando no alinhamento da Praça São Francisco de Assis , seguindo pela Rua Antonio Rodrigues da Cunha rumo magnético SE(sudeste) em direção a rodovia até o Marco 02 do Projeto (conforme Coordenadas 02) , sendo :

LARGURA = A largura da rua Antonio Rodrigues da Cunha é de 12,00m descontando a largura da sarjeta(0,30m) de cada lado existe mais o recobrimento de 5cm sobre a mesma e os passeios com largura de 2,00m de cada lado ;

LARGURA=  $12,00\text{m} - 2x(\text{sarjeta}=0,30\text{m}-0,05\text{m}) - 2x(\text{passeio}=2,00\text{m})$  ou

Largura do pavimento = distancia entre meio fio descontando sarjetas e acrescentando (sobreposição sobre sarjeta=5cm)=  $8,00\text{m} - 2x(0,30\text{m}-0,05\text{m})= 7,50\text{ m}$

a) - LARGURA DO PAVIMENTO= 7,50 m

b )- COMPRIMENTO PAVIMENTO =

(TRECHO 01=115,00m)+cruzamento(Sergio Marques)+(TRECHO 02=115,00m)+cruzamento(Antonio Maia)+(TRECHO 03=100,00m)+cruzamento (Tertuliano Alves)+(TRECHO 04=150,35 m)

b )- COMPRIMENTO DO PAVIMENTO =(480,35m+ 03 cruzamentos) =512,35m

Calculo da área a recapear :

Trecho 01 =  $7,50\text{m} \times 115,00\text{ m} = 862,50\text{ m}^2$

Trecho 02 =  $7,50\text{m} \times 115,00\text{ m} = 862,50\text{ m}^2$

Trecho 03 =  $7,50\text{m} \times 100,00\text{ m} = 750,00\text{ m}^2$

Trecho 04 =  $7,50\text{m} \times 150,35\text{ m} = 1.127,62\text{ m}^2$

CRUZAMENTOS ( 03 Cruzamentos) = 382,17 m<sup>2</sup>

Cálculos dos cruzamentos=  $(12,00\text{m} \times 12,00\text{m}) \times 3 - (\text{passeios} = 16,61\text{m}^2) \times 3 = 382,17\text{ m}^2$

Total de área a recapear = 3.984,795 m<sup>2</sup>

AREA DO PAVIMENTO = 3.984,79 m<sup>2</sup>

2.1- PINTURA DE LIGAÇÃO :

Execução de PINTURA DE LIGAÇÃO com material betuminoso , incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro :

Área de Pintura = área a recapear

PINTURA DE LIGAÇÃO(OBR-VIA-165)= 3.984,79 m<sup>2</sup>

### 2.3- EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO- CBUQ :

Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70. =Cálculos:

Coincide com área a recapear = 3.984,79 m<sup>2</sup>

AREA DE PAVIMENTO(CBUQ) = 3.984,79 m<sup>2</sup>

O CBUQ será aplicado com acabadora aprovada pela fiscalização ,utilizando os equipamentos de boa qualidade com espessura de e= 3,0 cm.

O volume necessário de material tipo CBUQ será =

Volume = 3.984,79 m<sup>2</sup> x 0,03 m = 119,5438 m<sup>3</sup>

VOLUME DE CBUQ=119,54 m<sup>3</sup>

VOLUME DE CBUQ = 119,54 m<sup>3</sup>

### 2.4 - TRANSPORTE ( CBUQ) :TRANSPORTE DE CBUQ (USINA ATE OBRA)=

TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M<sup>3</sup>,

RODOVIA PAVIMENTADA. (OBR-VIA -435 ):

TOTAL ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 3.984,79 m<sup>2</sup>

ESPESSURA DO PAVIMENTO = 0,03 m

VOLUME DE CBUQ = 119,54 m<sup>3</sup>

Peso específico=2,4 t/m<sup>3</sup>, equivalente para a aplicação de 2,4 t/m<sup>3</sup> x 119,54m<sup>3</sup> = 286,9049 t ( toneladas )

CBUQ = 286,90 ton

Distância média da cidade de ARAXA / FRANCA( Cidades que

possuem usina na região) , usina até na obra = 80 Km

$(286,90 \times 80 \text{ Km}) = 22.952,00 \text{ t} \times \text{Km}$

TOTAL DO TRANSPORTE ( DA USINA/OBRA ) = 22.952,00 m<sup>3</sup>x km

2.5 –TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA:

PINTURA DE LIGAÇÃO :

Transporte de RR-2C= 3.984,79m<sup>2</sup>(área)x0,0005t/m<sup>2</sup>(índice de consumo)x400 km(refinaria até a usina)= 796,958 m<sup>2</sup>xKm

TRANSPORTE DE RR-2C= 796,958 m<sup>2</sup>xKm

Material Betuminoso CAP- 20= 119,54m<sup>3</sup>(volume de CBUQ)  
x0,1440t/m<sup>2</sup>(índice de consumo)x400(refinaria até usina)= 6.885,50m<sup>3</sup>Km

TRANSPORTE DO CAP- 20 = 6.885,50m<sup>3</sup>.Km

TRANSPORTE DE AGREGADO(AREIA BRITA)=

VOL CBUQ= 119,54 m<sup>3</sup>

Agregado de AREIA(m<sup>3</sup>):

Transporte de areia = 119,54m<sup>3</sup>x0,2328m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>(areia)XDMT)=

Distancia da jazida de areia até a usina de fabricação do CBUQ,

SENDO EM araxa considerar 15 Km)= DMT= 15 KM

TRANSPORTE DE AREIA= 119,54m<sup>3</sup>x0,2328m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>x15km=417,43m<sup>3</sup>xkm

TRANSPORTE DE AREIA = 417,43 m<sup>3</sup>.Km.

AGREGADO BRITA=

TRANSPORTE DE BRITA= 119,54m<sup>3</sup>(vol.CBUQ)X1,3224m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>(índice de consumo de brita)X12,00Km(distancia do britador/usina)=1.896,96 m<sup>3</sup>Km

TRANSPORTE DE BRITA= 1.896,96m<sup>3</sup>.km

VALOR TOTAL DO AGREGADO= 417,43m<sup>3</sup>.km+1.896,96m<sup>3</sup>.km=

TRANSPORTE DE AGREGADO= 2.314,39 m<sup>3</sup>.km

### 3-URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES :

#### 3.1- DRENAGEM PLUVIAL :

Será executado obras de captação onde existe as drenagem de travessia da Rua Antonio Rodrigues da Cunha .

Cálculos :

Execução de 02 bocas de lobo com derivações no cruzamento da Rua Sergio Marques e 02(duas) bocas de lobo com derivações no cruzamento com Rua Antonio Maia:

Derivações de 400mm=Conforme ANEXO 001 e ANEXO 002):

Cruzamento com R. Sergio Marques(7,00m+9,00m= 16,00m)

Cruzamento com R. Antonio Maia ( 7,00m+9,00m)= 16,00m

Derivações nos cruzamentos( TOTAL) = 32,00m

DRE-TUB-045= Drenagem com tubo de concreto simples 400mm =

com diâmetro de 400 mm ( ANEXO 001 e ANEXO 002).

COMPRIMENTO = 32,00m .

3.2- DRE-BOC-010 = Execução de 04 bocas de incluindo grelhas e cantoneiras , sendo 02 em cada cruzamento.= 04 BOCAS DE LOBO

3.3- DRE-POÇ-010= Execução de 01 poço de visita em cada cruzamento para rede tubular exclusive escavação , reaterro e bota-fora Total 02 unidades , sendo 01 em cada cruzamento= 02 POÇO DE VISITAS

3.4-TER-ESC-055= Escavação mecanizada de vala = 32,00mx0,80mx 1,50m= 38,40m<sup>3</sup>= VOL =38,40 m<sup>3</sup>

3.4- TER-API-005= Apiloamento do fundo de vala= 32,00mx 0,80 =25,60m<sup>2</sup>

3.5- TER-REA-010 = Reaterro compactado de vala com placa vibratória =38,40m<sup>3</sup>-(5,12m<sup>3</sup>=tubo) = VOL = 33,28m<sup>3</sup>



3.6- DRE-CON-005= Aplicação de concreto no berço de rede tubular incluindo lançamento. =  $32,00\text{m} \times 0,05 = \text{VOL} = 1,60 \text{ m}^3$

3.7-TRA-CAM-020 = Transporte de material de qualquer natureza para limpeza do local . =  $3,98 \text{ m}^3$  .

Volume de entulho retirado da limpeza da obra =  $\text{VOL} = 3,98\text{m}^3$

ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Secretaria de Estado de Governo**  
 Superintendência de Projetos da SUBSEAM  
 Diretoria de Apoio Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 105.265,00				
OBRA: RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIA PÚBLICA			LOCAL: DISTRITO DE JUBAÍ - MUNICÍPIO DE CONQUISTA /MG				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,40%	100,00%		
			Financeiro	1.478,06	1.478,06		
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS	Físico %		50,00%	50,00%	
			Financeiro	103.786,94	51.893,47	51.893,47	
			Físico %				
			Financeiro				
			Físico %				
			Financeiro				
			Físico %				
			Físico %				
			Financeiro				
			Físico %				
			Financeiro				
			Físico %				
			Financeiro				
			Físico %				
			Financeiro				
<b>TOTAL</b>			<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>50,70%</b>	<b>49,30%</b>	
			<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 105.265,00</b>	<b>R\$ 53.371,53</b>	<b>R\$ 51.893,47</b>	

	Obse
--	------

|

\_\_\_\_\_